

DISPENSA ELETRÔNICA

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DO PARANÁ, inscrita sob o CNPJ n° 34.126.087/0001-60, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e nos termos do art. 160 do Decreto Estadual n° 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n° 603, de 3 de março de 2023 e demais legislação aplicável, nos seguintes termos:

DISPENSA ELETRÔNICA: 06/2026 GMS: 25818/2026 TIPO: MENOR PREÇO UASG: 929828 EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DATA DA SESSÃO: 17/07/2026 PERÍODO DE PROPOSTAS: De 10/07/2026 às 17h00min. Até 17/07/2026 às 08h59min. PERÍODO DE LANCES De 17/07/2026 às 09h00min. Até 17/07/2026 às 15h00min. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Aviso de Contratação.
--	--

1. OBJETO:

O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a contratação de empresa para fornecimento de cafeteiras elétricas industriais destinadas ao preparo e conservação de bebidas quentes para atendimento das necessidades institucionais da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil – CEDEC, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência e seus anexos.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O preço máximo para a presente dispensa eletrônica é de **R\$ R\$ 5.044,06 (cinco mil, quarenta e quatro reais e seis centavos)**. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações dos objetos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade Gestora: 1401 – COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

Unidade Orçamentária: 8013 – Gestão Administrativa da Defesa Civil

Natureza da Despesa: 4490.5212 – Aparelhos e Utensílio Domésticos

Espécie da despesa: 4 - Investimentos

Fonte: 500

4. SISTEMA DA DISPENSA ELETRÔNICA:

A Dispensa Eletrônica será realizada através do sistema eletrônico de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência estão disponíveis na *internet*, na página do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>

5. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Documentação Exigida para Habilitação
- Anexo III – Nota de Empenho
- Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP
- Anexo VI – Modelo de Declaração LGPD
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	4
4. FASE DE LANCES	5
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	6
6. HABILITAÇÃO	7
7. CONTRATAÇÃO.....	8
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	9
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 06/2026

GMS N° 25818/2026

(Protocolo n° 25.972.450-3)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresas especializadas no **fornecimento de cafeteiras elétricas industriais**, conforme as condições e especificações contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, para atender as necessidades do Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme tabela abaixo e conforme especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência:

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	CLASSE	GMS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAFETEIURA ELÉTRICA INDUSTRIAL	7205	59821	02	R\$ 2.522,03	R\$ 5.044,06

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. Aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada

ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecimento dos bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, caso seja disponibilizado campo no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, caso seja disponibilizado pelo sistema, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico www.gov.br/compras pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor, **no prazo de 2 (duas) horas**, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no campo de mensagens pelo fornecedor, antes de findo o prazo.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de

Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.1.1 A Licitante deverá atender o contido no § 2º do Art.159 do Decreto Estadual 10.086/2022, o qual considera-se ramo de atividade a classe vinculada a bens e serviços registrada pelo fornecedor durante seu cadastramento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR. Sendo, portanto, que seu cadastro dentro do Sistema GMS deverá estar condizente com a Classe solicitada no Anexo I - Termo de Referência.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5.1. Como condição para efetiva contratação é obrigatório que o fornecedor vencedor e classificado em primeiro lugar efetue sua inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), antes da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da convocação.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

8.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação Exigida para Habilitação;

ANEXO III – Minuta de Anexo à Nota de Empenho;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;

ANEXO VI – Declaração LGPD;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto de Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento de cafeteiras elétricas industriais destinadas ao preparo e conservação de bebidas quentes para atendimento das necessidades institucionais da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil – CEDEC, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados.

Lote	Item	Quantidade	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
01	Cafeteira Elétrica Industrial	02	R\$ 2.522,03	R\$ 5.044,06
	Código GMS 7205.59821			

Cafeteira Elétrica Industrial, TENSÃO: 220V, CAPACIDADE: mínima de 12 litros, composta por dois reservatórios independentes de no mínimo 06 litros cada, MATERIAL: corpo confeccionado em aço inoxidável, USO: preparo e conservação de bebidas quentes, tais como café e chá, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: destinada ao uso industrial ou comercial contínuo, com sistema de aquecimento elétrico, indicador luminoso de funcionamento, torneiras resistentes para uso contínuo, base estável e resistente ao calor, facilidade de abastecimento, limpeza e higienização, acompanhada de manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. UNID. DE MEDIDA: Unitário.

Descrição do objeto: Cafeteira Elétrica Industrial 12 litros, 220V, composta por dois reservatórios independentes de no mínimo 06 litros cada, corpo em aço inoxidável, destinada ao preparo e conservação de café e chá para uso institucional contínuo.

Exigências complementares do item: Fabricante, Garantia e Marca.

Quantidade: 02 unidades.

Valor unitário máximo: R\$ 2.522,03 (dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e três centavos).

Valor total máximo: R\$ 5.044,06 (cinco mil, quarenta e quatro reais e seis centavos).

1.1.1. No valor da proposta deverão estar obrigatoriamente incluídos todos os custos diretos e indiretos dos produtos descritos neste Termo de Referência, inclusive frete, seguro, transporte, embalagens, carregamento, descarregamento, tributos, taxas e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto.

1.1.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos completos, novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de todos os acessórios necessários à sua utilização.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. O objeto consiste na aquisição de 02 (duas) cafeteiras elétricas industriais destinadas ao preparo e conservação de bebidas quentes para atendimento das atividades administrativas, reuniões institucionais, recepção de visitantes, autoridades e servidores da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.

1.2.2. Os equipamentos deverão possuir capacidade total mínima de 12 litros, distribuída em dois reservatórios independentes de no mínimo 06 litros cada, permitindo o preparo simultâneo ou segregado de bebidas distintas, como café e chá.

1.2.3. Os reservatórios deverão ser fabricados em aço inoxidável ou material equivalente adequado ao contato com alimentos, resistente à corrosão, de fácil higienização e compatível com utilização contínua em ambiente institucional.

1.2.4. Os equipamentos deverão operar em tensão elétrica de 220V, possuir sistema de aquecimento por resistência elétrica, podendo ser de aquecimento direto ou em banho-maria, conforme especificação do fabricante.

1.2.5. O sistema de aquecimento deverá permitir a manutenção da temperatura adequada para consumo durante todo o período de utilização.

1.2.6. Os equipamentos deverão possuir torneiras individuais resistentes ao uso contínuo, acionamento simples e seguro, bem como indicador luminoso de funcionamento.

1.2.7. A estrutura deverá possuir base estável e resistente ao calor, suportando o peso total do equipamento em operação.

1.2.8. Os equipamentos deverão permitir fácil abastecimento, limpeza, higienização e manutenção preventiva.

1.2.9. As cafeteiras deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente acondicionadas para evitar danos durante o transporte.

1.2.10. Os equipamentos deverão ser acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa.

1.2.11. O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. As descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pela área demandante com base nas necessidades institucionais identificadas durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.2. As especificações técnicas estabelecidas representam os requisitos mínimos necessários para garantir a adequação do objeto à finalidade pública pretendida.

1.3.3. O item encontra-se devidamente cadastrado no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS sob o código 7205.59821.601, classificado como item de catálogo normal.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. A contratada deverá ter disponibilidade e capacidade para entregar os equipamentos nos quantitativos estabelecidos na Ordem de Compra/Empenho, no seguinte endereço:

1.4.1.1. Coordenadoria Estadual da Defesa Civil – CEDEC, Palácio das Araucárias, 1º Andar, Setor C, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-915.

1.4.2. O prazo de entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação oficial da CEDEC.

1.4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

1.4.4. As solicitações do objeto ocorrerão de forma integral, em parcela única.

1.4.5. O objeto da contratação não se enquadra como fornecimento contínuo, destinando-se ao atendimento pontual da necessidade institucional identificada.

1.4.6. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, tributos, taxas e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

1.4.7. A contratada será responsável pela qualidade e integridade dos equipamentos até seu recebimento definitivo pela Administração.

1.4.8. Por ocasião da entrega, caso os equipamentos apresentados não atendam às especificações técnicas estabelecidas, poderão ser rejeitados total ou parcialmente, obrigando-se a contratada a providenciar sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas.

1.4.9. Garantia.

1.4.9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

1.4.9.2. A garantia contratual será prestada com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para a Administração.

1.4.9.3. As peças e componentes que apresentarem defeitos durante o período de garantia deverão ser substituídos por componentes novos e originais.

1.4.9.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

1.5. DAS AMOSTRAS

1.5.1. Não se aplica.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil para o exercício de 2026.

2.2. O planejamento da demanda foi consolidado no Estudo Técnico Preliminar elaborado no âmbito do eProtocolo nº 25.972.450-3.

2.3. A necessidade da contratação decorre da ampliação do efetivo da CEDEC para 169 servidores e da crescente demanda por suporte operacional nas atividades administrativas, reuniões institucionais e recepção de autoridades.

2.4. A contratação visa proporcionar melhores condições de funcionamento da copa institucional, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade do atendimento prestado pela Administração Pública.

2.5. A solução definida foi selecionada após análise das alternativas disponíveis no mercado, demonstrando-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

3.1. A solução consiste na aquisição de 02 (duas) cafeteiras elétricas industriais destinadas ao preparo, armazenamento temporário e conservação de bebidas quentes para atendimento das necessidades institucionais da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.

3.2. Os equipamentos deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, fabricados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e aptos para utilização contínua em ambiente corporativo.

3.3. As cafeteiras deverão possuir capacidade total mínima de 12 (doze) litros, distribuída em dois reservatórios independentes de no mínimo 06 (seis) litros cada, possibilitando o preparo simultâneo ou separado de diferentes bebidas.

3.4. Os reservatórios deverão ser confeccionados em aço inoxidável ou material equivalente apropriado para contato com alimentos, resistente à corrosão, à oxidação e ao desgaste decorrente do uso contínuo.

3.5. Os equipamentos deverão operar em tensão elétrica de 220V e possuir sistema de aquecimento elétrico capaz de proporcionar aquecimento eficiente e manutenção da temperatura adequada para consumo.

3.6. O sistema de aquecimento deverá permitir a conservação das bebidas por período compatível com a utilização institucional, sem comprometer a qualidade do produto servido.

3.7. Os equipamentos deverão possuir torneiras independentes para cada reservatório, confeccionadas em material resistente ao uso contínuo e que permitam o fornecimento seguro das bebidas.

3.8. As cafeteiras deverão possuir indicador luminoso de funcionamento ou sistema equivalente que permita ao usuário verificar seu estado operacional.

3.9. A estrutura deverá apresentar estabilidade adequada durante a operação, suportando a capacidade máxima de utilização sem riscos de tombamento ou comprometimento da segurança dos usuários.

3.10. Os equipamentos deverão possibilitar fácil higienização e manutenção, observando-se as boas práticas de manipulação de alimentos.

3.11. O fornecimento deverá contemplar todos os componentes necessários para a imediata utilização dos equipamentos.

3.12. Os itens deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e protegida contra danos decorrentes do transporte e armazenamento.

3.13. Os equipamentos deverão estar acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, contendo orientações de utilização, limpeza e manutenção.

3.14. A solução contempla o fornecimento integral dos equipamentos, incluindo todos os componentes indispensáveis ao seu pleno funcionamento, sem necessidade de aquisições complementares para sua utilização imediata.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada em conformidade com os parâmetros estabelecidos nos artigos 368 e 369 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, mediante utilização de fontes idôneas e metodologia devidamente justificada nos autos.

4.2. O Mapa de Formação de Preços e os documentos comprobatórios da pesquisa integrarão o processo administrativo, demonstrando a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados pelo mercado.

4.3. Com base na estimativa dos valores unitários obtidos na pesquisa de preços, tem-se como valor máximo estimado para a presente contratação o montante de **R\$ 5.044,06 (Cinco mil, quarenta e quatro reais e seis centavos)**.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto não será parcelado.

5.2. A contratação será realizada em lote único, contemplando as 02 (duas) unidades de cafeteiras elétricas industriais necessárias ao atendimento da demanda institucional.

5.3. A adoção de lote único mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, considerando que os equipamentos possuem características idênticas, mesma destinação de uso e serão empregados conjuntamente para atendimento da necessidade administrativa identificada.

5.4. O parcelamento da solução poderia comprometer a padronização dos equipamentos, dificultar a gestão contratual, aumentar os custos administrativos de fiscalização e gerar riscos relacionados à uniformidade operacional dos bens adquiridos.

5.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único representa a alternativa mais eficiente para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratada deverá observar o disposto no artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser produzidos com materiais duráveis e resistentes, visando à ampliação de sua vida útil e à redução da necessidade de substituições frequentes.

6.3. Sempre que possível, deverão ser observados critérios relacionados à eficiência energética dos equipamentos, contribuindo para a racionalização do consumo de energia elétrica durante sua utilização.

6.4. As embalagens utilizadas para acondicionamento dos produtos deverão ser, preferencialmente, compostas por materiais recicláveis ou reutilizáveis, reduzindo a geração de resíduos sólidos.

6.5. A contratada deverá adotar práticas logísticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes do transporte dos equipamentos.

6.6. Ao final da vida útil dos equipamentos, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas ambientais aplicáveis.

6.7. O fornecimento dos equipamentos deverá observar as normas ambientais vigentes, contribuindo para a promoção do desenvolvimento sustentável no âmbito das contratações públicas.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão ser destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2. Considerando o valor estimado da presente contratação, a disputa será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

7.3. Para obtenção dos benefícios previstos na legislação aplicável, deverão ser observadas as condições de enquadramento e limites estabelecidos pela legislação vigente.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O objeto desta contratação é classificado como bem comum, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e amplamente disponíveis no mercado.

8.2. As especificações técnicas estabelecidas são usuais para a categoria de equipamentos pretendida, possibilitando a adequada comparação entre propostas e a seleção da mais vantajosa para a Administração.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação oficial da CEDEC, no endereço indicado no item 1.4 deste Termo de Referência.

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da aquisição.

9.6. A contratada deverá possuir disponibilidade e capacidade para fornecer integralmente os equipamentos, observando os quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratada:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou inconformidades.

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

10.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual, mantendo comunicação permanente com os representantes da Administração.

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.1.7. Manter atualizados seus dados junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR e demais sistemas exigidos pela legislação vigente.

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual.

10.1.9. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete, transporte, seguros, embalagens, tributos e demais encargos incidentes.

10.1.10. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos equipamentos fornecidos e pela garantia contratual estabelecida neste Termo de Referência.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

10.2.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas estabelecidas.

10.2.4. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas, fixando prazo para correção.

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por intermédio de servidores designados.

10.2.6. Efetuar o pagamento devido nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2.7. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto.

10.2.8. Adotar as providências cabíveis para apuração de eventuais irregularidades constatadas durante a execução contratual.

10.3. As partes declaram conhecer e observar as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, comprometendo-se a cumprir integralmente as disposições legais aplicáveis.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação observadas as disposições legais aplicáveis.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de regularização de obrigações contratuais ou fiscais por parte da Contratada.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação vigente.

11.2.2. Os documentos fiscais emitidos deverão observar a legislação tributária aplicável, inclusive quanto à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, quando cabível.

11.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil – CEDEC, contendo as informações necessárias para identificação da contratação e do objeto fornecido.

11.4. Nos casos de atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira observarão as exigências previstas no instrumento convocatório.

12.3. Os critérios de qualificação técnica deverão demonstrar a capacidade da empresa para o fornecimento do objeto pretendido.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços aplicam-se ao lote único da contratação.

12.4.1. Valor global máximo estimado: **R\$ 5.044,06 (cinco mil, quarenta e quatro reais e seis centavos).**

12.4.2. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço.

12.4.3. Todos os custos, tributos, despesas diretas e indiretas necessários à execução do objeto deverão estar inclusos no valor ofertado.

12.5. A proposta deverá permitir a identificação clara da marca, modelo e características técnicas do equipamento ofertado.

12.6. A ausência de informações suficientes para comprovação da compatibilidade técnica poderá ensejar diligência ou desclassificação da proposta.

12.7. A classificação e julgamento das propostas constituem atribuição da autoridade competente responsável pela condução do procedimento.

12.8. Verificado o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta poderá ser desclassificada.

12.9. A licitante classificada deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, observando-se os requisitos legais aplicáveis.

12.10. Concluídas as fases de julgamento e habilitação, o objeto será adjudicado à licitante vencedora e posteriormente homologado pela autoridade competente.

12.11. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às exigências legais ou deixe de cumprir as condições para contratação, poderão ser convocadas as licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação.

12.12. Constatado o atendimento integral às exigências estabelecidas, a licitante será declarada vencedora.

12.13. Como condição para a efetiva contratação, o fornecedor vencedor deverá possuir cadastro regular junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, quando exigido pela legislação vigente.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade da contratação nos casos de fusão, cisão ou incorporação da contratada por outra pessoa jurídica, desde que:

13.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;

13.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas;

13.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto e exista anuência expressa da Administração.

13.2. A alteração subjetiva deverá ser formalizada mediante instrumento próprio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total do objeto da presente contratação.

14.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Administração, desde que não implique transferência das obrigações principais assumidas pela contratada nem prejuízo à execução do objeto.

14.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

15.1.1. A não exigência de garantia contratual justifica-se em razão da natureza do objeto, do baixo risco associado à contratação e do fato de que o pagamento ocorrerá somente após o efetivo fornecimento e recebimento definitivo dos equipamentos.

15.1.2. A medida observa os princípios da razoabilidade, economicidade e proporcionalidade, evitando custos adicionais desnecessários aos fornecedores e ampliando a competitividade da contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

16.2. O prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos bens pela Administração.

16.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir, substituir ou providenciar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidades não decorrentes de uso inadequado.

16.4. Todas as despesas relacionadas à garantia, incluindo transporte, retirada, devolução, mão de obra e fornecimento de peças, correrão por conta exclusiva da contratada.

16.5. A garantia contratual não exclui nem reduz a garantia legal assegurada pela legislação aplicável.

17. VIGÊNCIA

17.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do instrumento contratual ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

17.2. O prazo de vigência estabelecido visa assegurar tempo suficiente para execução integral das obrigações contratuais, processamento administrativo e eventual acionamento da garantia contratual dos equipamentos.

17.3. A vigência observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 1401 –COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

Programa/Atividade: 8013 –Gestão Administrativa da Defesa Civil

Natureza de Despesa: 4490.5212 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

Espécie de despesa: 4 - Investimentos

Fonte:500

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

20.1.O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Ariadene Fracaro

Auxiliar da Divisão de Licitações e Contratos –CEDEC,

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. O Fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 caso for o caso.

1.2. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.3.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

1.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.4.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.4.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.4.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (ANEXO V).

1.6. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO V), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.6.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.8. Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10. Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MINUTA DE ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO: XXXXX

VALOR: R\$ XX,XX (XXXX reais).

1. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Termo de Referência e o Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 06/2026 – GMS nº 25818/2026, bem como o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolo nº **25.972.450-3**, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.1. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

2.3. O prazo estabelecido no item 7.2 ficará suspenso na hipótese de que a retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

2.4. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada

2.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, CNPJ nº 34.126.087/0001-60, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Edifício Palácio das Araucárias, 1º andar, ala “C”, CEP 80.530.140, Centro Cívico, Curitiba-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100)$

$I = 0,00016438 \times 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

3.1. O fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.2. O fornecedor deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n° 8.078/1990).

3.3. O fornecedor deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

3.4. O fornecedor deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1. Este instrumento é regido pela Lei Federal n° 14.133/2021, pelo Decreto Estadual n° 10.086/2022 e demais legislações aplicáveis, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

5. DO FORO:

5.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO IV
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA N° 06 Ano: 2026 - GMS N° 25818/2026

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Cidade/Estado:	
CEP:	Telefone:	E-mail:
Banco do Brasil	Agência:	Conta corrente:
() Emissão de Boleto, caso a licitante possua conta que não seja do Banco do Brasil.		

1.1. Constitui o objeto de Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento de cafeteiras elétricas industriais destinadas ao preparo e conservação de bebidas quentes para atendimento das necessidades institucionais da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil – CEDEC, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados.

Lote	Item	Quantidade	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
01	Cafeteira Elétrica Industrial	02	R\$ **	R\$ **
	Código GMS 7205.59821			

Cafeteira Elétrica Industrial, TENSÃO: 220V, CAPACIDADE: mínima de 12 litros, composta por dois reservatórios independentes de no mínimo 06 litros cada, MATERIAL: corpo confeccionado em aço inoxidável, USO: preparo e conservação de bebidas quentes, tais como café e chá, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: destinada ao uso industrial ou comercial contínuo, com sistema de aquecimento elétrico, indicador luminoso de funcionamento, torneiras resistentes para uso contínuo, base estável e resistente ao calor, facilidade de abastecimento, limpeza e higienização, acompanhada de manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. UNID. DE MEDIDA: Unitário.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. O objeto consiste na aquisição de 02 (duas) cafeteiras elétricas industriais destinadas ao preparo e conservação de bebidas quentes para atendimento das atividades administrativas, reuniões institucionais, recepção de visitantes, autoridades e servidores da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.

1.2.2. Os equipamentos deverão possuir capacidade total mínima de 12 litros, distribuída em dois reservatórios independentes de no mínimo 06 litros cada, permitindo o preparo simultâneo ou segregado de bebidas distintas, como café e chá.

1.2.3. Os reservatórios deverão ser fabricados em aço inoxidável ou material equivalente adequado ao contato com alimentos, resistente à corrosão, de fácil higienização e compatível com utilização contínua em ambiente institucional.

1.2.4. Os equipamentos deverão operar em tensão elétrica de 220V, possuir sistema de aquecimento por resistência elétrica, podendo ser de aquecimento direto ou em banho-maria, conforme especificação do fabricante.

1.2.5. O sistema de aquecimento deverá permitir a manutenção da temperatura adequada para consumo durante todo o período de utilização.

1.2.6. Os equipamentos deverão possuir torneiras individuais resistentes ao uso contínuo, acionamento simples e seguro, bem como indicador luminoso de funcionamento.

1.2.7. A estrutura deverá possuir base estável e resistente ao calor, suportando o peso total do equipamento em operação.

- 1.2.8. Os equipamentos deverão permitir fácil abastecimento, limpeza, higienização e manutenção preventiva.
- 1.2.9. As cafeteiras deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente acondicionadas para evitar danos durante o transporte.
- 1.2.10. Os equipamentos deverão ser acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa.
- 1.2.11. O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Valor Total da Proposta é de: R\$ ****(*)**.

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do fornecimento dos bens durante o período de validade. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a reparação dos bens fornecidos nos termos do Aviso de Dispensa e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da dispensa de licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Aviso de Contratação.

5. O fornecedor atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Aviso de Contratação.

6. O fornecedor DECLARA que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica n° 06/2026 – GMS n° 25818/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n° 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n° 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da Dispensa Eletrônica.
3. Sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de Dispensa Eletrônica nº 06/2026 – GMS nº 25818/2026 e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta Dispensa Eletrônica e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** Referentes a participações societárias;
- 1.3.** Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** Estado civil;
- 1.6.** Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** Relações de parentesco;
- 1.8.** Número de telefone;
- 1.9.** Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

Representante Legal